

Aline Moreira dos Santos Resende

DE:
Aline Moreira dos Santos Resende
CNPJ: 33.224.737/0001-47
Rua Mossoro, 171- Riacho das Pedras

A/C

Projeto social Maria do Carmo Fonseca

Serviço prestado no seguintes Locais:

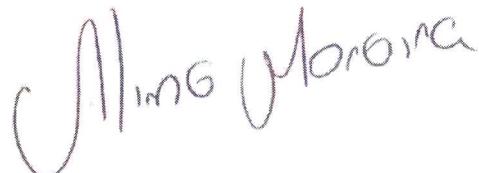
05/09 - Escola M. Prof. Ligia MAgalhaes
12/09 - CEMEI Juverci
20/09 - Escola M. Pedor de Alcantara
25/09 - CEMEI Viala da PAZ

Orçamento

Item	QTD	Valor	Valor Total
CAMA ELASTICA INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
CAMA ELASTIC NÃO INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
CASTELINHO INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
ESCORREGADOR INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
PULA PULA Inflável	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
Chute a gol inflável	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			18.400,00

Orçamento é valido por 30 dias

25 de agosto de 2025





À

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto nº 127
Bairro Petrolândia
Contagem – MG

Conselheiro Lafaiete, MG, 25 de Agosto de 2025

Att:- Setor de Cotação / Orçamento

Ref:- Orçamento Para Realização da Rua de Lazer

Prezados Senhores;

Estamos com este apresentando o nosso orçamento para a realização da Rua de Lazer, Relacionado ao **Projeto Humaniza Contagem**, os quais serão realizado nos dias ;

05/09 - Escola M. Prof. Ligia MAgalhaes

12/09 - CEMEI Juverci

20/09 - Escola M. Pedor de Alcantara

25/09 - CEMEI Viala da PAz

ITEM	DESCRÍÇÃO	DIA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	CAMA ELASTICA INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
02	CAMA ELÁSTICA NÃO INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
03	FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEIS + 02 MONITORES	04	01	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
04	CASTELINHO INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
05	ESCORREGADOR INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
06	PULA PULA INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
07	CHUTE A GOL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO.....		R\$ 14,000,00 (Quatorze Mil Reais)			

Para maiores esclarecimentos nos colocamos ao vosso inteiro dispor


Atenciosamente
Mário Antônio Tavares
AGÊNCIA 2000 MKT EVENTOS & SERVIÇOS
MARIO ANTÔNIO TAVARES
CNPJ 14.598.868/0001-40

Rafael do Nascimento Vales

DE:

Rafael do Nascimento Vales

CNPJ: 20.436.216/0001-01

End. Rua Genoveva de Souza, 588- Sagrada Família

A/C

Projeto social Maria do Carmo Fonseca

Serviço prestado no seguintes Locais:

05/09 - Escola M. Prof. Ligia MAGalhaes

12/09 - CEMEI Juverci

20/09 - Escola M. Pedor de Alcantara

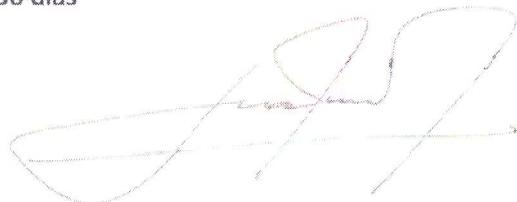
25/09 - CEMEI Viala da PAz

Orçamento

Item	QTD	Valor	Valor Total
CAMA ELASTICA INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
CAMA ELASTIC NÃO INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
CASTELINHO INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
ESCORREGADOR INFLAVEL	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
PULA PULA Inflável	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
Chute a gol inflável	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			
18.400,00			

Orçamento e valido por 30 dias

25 de agosto de 2025



Ti Negão Festas.

TI NEGÃO FESTAS - CNPJ:20.436.216/0001-01 - Telefone: (31) 98874-0998

Rua Genoveva de Souza - Sagrada Família - BH - Minas Gerais



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO PARA OS EVENTOS :
RUA DE LAZER**

DATAS : 05/09/2025, 12/09/2025, 20/09/2025 E 25/09/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.509/0001/63, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALINE MOREIRA DOS SANTOS RESENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.737/0001-47, com sede na Rua Rio Mossoro, 1071- , Bairro: Parque Riacho das Pedras 2º sessão, Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviço e locação de equipamento para o evento : "RUA DE LAZER" ,a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento "Rua de lazer "a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	05/09/2025
Local:	E.M. Professora Ligia Magalhaes – Rua Osorio de Moraes,957 B: Cidade jardim industrial -Contagem -MG

EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
<i>Brinquedos infláveis (cama elástica, futebol de sabão, castelinho, escorregador, pula-pula, chute a gol) e cama elástica .</i>	

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	12/09/2025
Local:	Cemei Professora Juverci Maria da Freitas- Av Alvarenga Peixoto,768 B: Amazonas-Contagem -MG



EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Brinquedos infláveis (cama elástica, futebol de sabão, castelinho, escorregador, pula-pula, chute a gol) e cama elástica .

INFORMAÇÕES DO EVENTO:

Data:	20/09/2025
Local:	E.M.Pedro de Alcantara Junior – Rua Padre Antonio Vieira, 463- Jardim Industrial – Contagem -MG

EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Brinquedos infláveis (cama elástica, futebol de sabão, castelinho, escorregador, pula-pula, chute a gol) e cama elástica .

INFORMAÇÕES DO EVENTO:

Data:	25/09/2025
Local:	CEMEI Vila da Paz -Rua Coronel Vicente Ferreira Carneiro, 950- Industrial – Contagem -MG

EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Brinquedos infláveis (cama elástica, futebol de sabão, castelinho, escorregador, pula-pula, chute a gol) e cama elástica .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados,



ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciia da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem





Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 -Bairro Petrolândia /Contagem

realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.





Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 30 de Agosto de 2025.

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Aline Moreira dos Santos Resende

33.224.737/0001-47

Testemunha

Nome: Aline Moreira dos Santos Resende

CPF / CNPJ: 093.608.306-04



Chave de Acesso da NFS-e
311860122322473700014700000000004425107867424278

Número da NFS-e 44	Competência da NFS-e 15/10/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/10/2025 14:15:55	
Número da DPS 50	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/10/2025 14:15:55	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 33.224.737/0001-47	Inscrição Municipal 72114579	Telefone (31) 99326-7575
Nome / Nome Empresarial 33.224.737 ALINE MOREIRA DOS SANTOS RESENDE		E-mail ALINE.MSANTOS0@GMAIL.COM	
Endereço RIO MOSSORO, 1071, PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 22 SECACAO	Município Contagem - MG		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 03.05.01 - Cessão de andaimes, balcos, coberturas e outras estrutura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços e locação de equipamentos (brinquedos infláveis) para eventos realizados nas datas: -05/09 Local: Escola Municipal Professora Ligia Magalhães. Rua Osório de Moraes, 957 Cidade Jardim Industrial - CEP: 37557-148 Contagem, MG -12/09 Local: Cemei Professora Juverci Maria de Freitas. Avenida Alvarenga Peixoto,768 Bairro Amazonas - Cep: 3223-450 Contagem, MG -20/09 Local: Escola Municipal Pedro de Alcântara Júnior. Rua Padre Antônio Vieira, 463 Jardim Industrial - Cep: 32210-130 Contagem , MG -25/09 Local: Cemei Vila da Paz - Rua Coronel Vicente Ferreira Carneiro, 950 - Industrial cep:32230-530 Contagem, MG Previstos no termo de Colaboração 001/2025 referente ao mês de Setembro de 2025			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável			
Tipo de Imunidade			
Valor do Serviço R\$ 14.000,00			
3C ISSQN			

País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL		
RRF	CP	CSLL
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS

VALOR TOTAL DA NFS-E		
Valor do Serviço R\$ 14.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 14.000,00

TOTAL APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21 10 25
153.596.126-412
093.608.806-02 jflie

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025
Mês de referência: SETEMBRO 2025

NF 44 – ALINE MOREIRA DOS SANTOS RESENDE

DATA

05/09





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

DATA 12/09



12/09/25 –Cemei Juverci Maria de Freitas – Av. Alvarenga Peixoto, 768 Bairro Amazonas – Cidade Industrial - Contagem



12/09/25 –Cemei Juverci Maria de Freitas – Av. Alvarenga Peixoto, 768 Bairro Amazonas – Cidade Industrial - Contagem

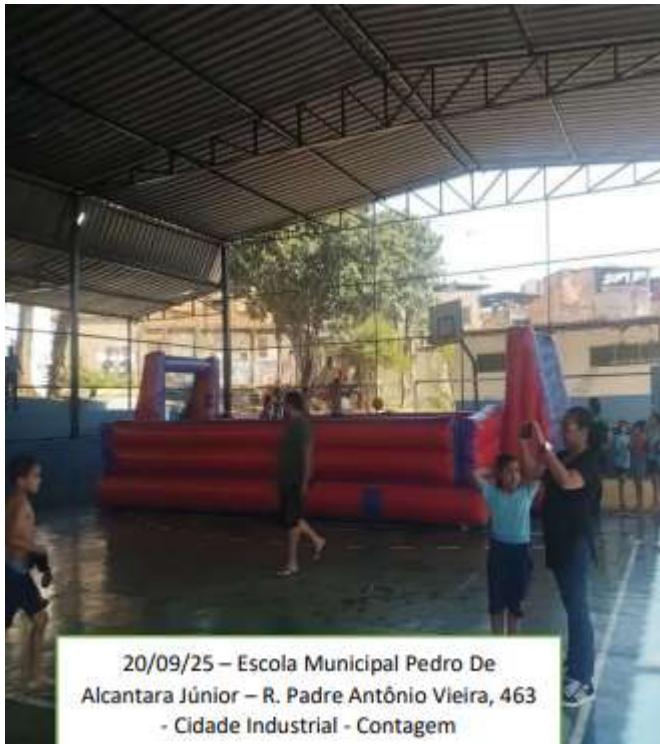


12/09/25 –Cemei Juverci Maria de Freitas – Av. Alvarenga Peixoto, 768 Bairro Amazonas - Cidade Industrial -



12/09/25 –Cemei Juverci Maria de Freitas – Av. Alvarenga Peixoto, 768 Bairro Amazonas - Cidade Industrial - Contagem

DATA 20/09



DATA 25/09



Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor

R\$ 14.000,00

Data

21/10/2025

14:44:28



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**33.224.737 ALINE MOREIRA DOS SANTOS
RESENDE**

CNPJ

33.224.737/0001-47

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

ORDA E MADIA CADMO EONICESA SILVA